

MPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS

Estudo Técnico Preliminar 42/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para execução de obra de **construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, visando atender demanda de interesse público relacionada à melhoria da infraestrutura urbana, à qualificação dos espaços públicos e à promoção de condições adequadas de lazer, convivência, acessibilidade, mobilidade e segurança para a população.

A presente demanda encontra respaldo no dever da Administração Pública de planejar suas contratações de forma adequada, especialmente na fase preparatória do processo licitatório, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução apta ao atendimento da necessidade pública. No caso em análise, o problema identificado consiste na necessidade de implantação de espaço público estruturado, funcional e seguro, capaz de atender à população local e aos visitantes, promovendo a organização urbana e o uso adequado de área destinada à convivência coletiva.

A construção da praça não se caracteriza como mera intervenção estética, mas como medida de infraestrutura urbana voltada à ampliação da oferta de equipamentos públicos de uso comum, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, para o fortalecimento da convivência comunitária e para a valorização do espaço urbano. A ausência ou insuficiência de espaços públicos devidamente estruturados compromete o pleno aproveitamento das áreas urbanas, limita as possibilidades de lazer e convivência social e reduz as condições de acessibilidade, conforto e segurança dos usuários.

A intervenção proposta contempla solução compatível com o interesse público, uma vez que prevê a implantação de pavimentação adequada, acessibilidade, iluminação, mobiliário urbano, paisagismo, elementos de organização do espaço e demais estruturas necessárias ao uso seguro e eficiente da praça. Tais elementos são essenciais para garantir que o equipamento público cumpra sua finalidade social, proporcionando ambiente adequado para circulação, permanência, lazer, integração social e realização de atividades comunitárias.

Além disso, a execução da obra contribuirá para a valorização do entorno, para a ocupação positiva dos espaços públicos e para o fortalecimento da identidade local, especialmente por se tratar de intervenção situada na sede do Município. A contratação, portanto, mostra-se necessária, conveniente e oportuna, pois atende a uma demanda coletiva concreta e está voltada à promoção do bem-estar social, ao desenvolvimento urbano e à melhoria das condições de infraestrutura pública municipal.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, sob a perspectiva do interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a execução da obra medida adequada para solucionar a demanda identificada e assegurar à população espaço público acessível, seguro, funcional e compatível com as necessidades urbanas do Município de Padre Marcos – PI.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, jurídicos, operacionais, ambientais e de segurança necessários à adequada execução da obra de **construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, de modo a assegurar que a solução contratada atenda plenamente ao interesse público, aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória e ao planejamento da contratação, os requisitos ora definidos têm por finalidade delimitar as condições mínimas indispensáveis à execução satisfatória do objeto, prevenindo falhas na contratação, assegurando a seleção de empresa tecnicamente apta e garantindo a obtenção de resultado útil, durável, seguro e compatível com a necessidade pública identificada.

A futura contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, devendo comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma exigida pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório. Deverá, ainda, demonstrar capacidade técnica e operacional para executar obra de natureza

semelhante, especialmente quanto aos serviços de urbanização, pavimentação, execução de pisos, instalações elétricas, implantação de mobiliário urbano, paisagismo, acabamento e demais intervenções previstas no projeto.

A execução dos serviços deverá obedecer integralmente ao projeto básico/executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes do processo, não sendo admitida a substituição de materiais, alteração de métodos executivos ou modificação de soluções técnicas sem prévia autorização formal da Administração e da fiscalização competente.

A empresa contratada deverá empregar materiais de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas, normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando resistência, durabilidade, segurança, acessibilidade e acabamento adequado ao uso público do espaço. Os serviços deverão ser executados com mão de obra qualificada, equipamentos adequados, ferramentas apropriadas e acompanhamento técnico por profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabível.

No tocante à acessibilidade, a obra deverá observar os parâmetros técnicos aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à circulação segura de pedestres, rampas, pisos, inclinações, corrimãos e demais elementos necessários ao uso do espaço por pessoas com mobilidade reduzida, idosos, crianças e demais usuários, garantindo o acesso universal ao equipamento público.

Quanto às instalações elétricas e iluminação, a contratada deverá executar os serviços conforme o projeto específico, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões da concessionária local de energia, os requisitos de segurança, aterramento, proteção, eficiência energética e funcionamento adequado do sistema de iluminação pública da praça.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança da obra, dos trabalhadores e da população, providenciando isolamento da área de intervenção, sinalização adequada, uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, organização do canteiro de obras e cumprimento das normas de segurança do trabalho, evitando riscos aos transeuntes e aos usuários do entorno.

Também constituem requisitos da contratação a observância de boas práticas ambientais, incluindo a correta destinação de resíduos da construção civil, limpeza periódica da área, controle de entulhos, redução de desperdícios, proteção do solo e adoção de medidas que minimizem impactos negativos durante a execução da obra.

A execução contratual deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, respeitando as etapas previstas, os quantitativos aprovados e os critérios de medição definidos pela Administração. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de conformidade pela fiscalização, que deverá atestar a compatibilidade entre o executado, o contratado e as especificações técnicas constantes nos autos.

Por fim, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatados durante a execução ou após o recebimento da obra, nos termos da legislação vigente e das condições contratuais, de forma a assegurar que a praça seja entregue em perfeitas condições de uso, segurança, funcionalidade e durabilidade para atendimento da população.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração de Padre Marcos – PI	Thuanny Mikaella Conceição Silva

5. Levantamento de Mercado

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da **Lei nº 14.133/2021**, o levantamento de mercado no Estudo Técnico Preliminar deve contemplar a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado compatíveis com o objeto pretendido, consistente na **construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, contemplando serviços de engenharia, urbanização, pavimentação, instalações elétricas, equipamentos urbanos, paisagismo, acabamento e demais elementos necessários à adequada implantação do espaço público. O projeto técnico apresentado prevê investimento global de **R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)** e trata de intervenção destinada à implantação de equipamento público urbano na sede municipal.

No exame das alternativas possíveis, verificou-se que a solução mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada para execução integral da obra**, sob regime de execução compatível com a natureza do objeto, mediante observância do projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

Foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração Municipal: alternativa não recomendada, tendo em vista que a obra demanda mão de obra especializada, responsável técnico habilitado, equipamentos próprios, controle de qualidade, observância de normas técnicas e capacidade operacional contínua para

execução das diversas etapas construtivas. A execução direta poderia gerar maior risco de descontinuidade, ausência de padronização, dificuldade de controle técnico e eventual aumento de custos administrativos e operacionais.

b) Aquisição isolada de materiais e contratação separada de mão de obra: alternativa também não se mostra a mais eficiente, pois fragmentaria a execução do objeto, dificultando a coordenação dos serviços, a responsabilização técnica, o controle de prazos, a fiscalização e a garantia da qualidade final da obra. Além disso, a natureza integrada da intervenção exige compatibilidade entre as etapas de pavimentação, contenção, instalações elétricas, mobiliário urbano, paisagismo e acabamentos.

c) Contratação parcelada por etapas ou por especialidades: embora possível em determinadas situações, não se revela a melhor solução para o caso concreto, considerando que a obra possui unidade técnica e funcional. O parcelamento excessivo poderia comprometer a economicidade, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a gestão contratual e aumentar o risco de atrasos ou incompatibilidades entre os serviços executados por diferentes contratados.

d) Contratação de empresa especializada para execução global da obra: alternativa considerada mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, operacional e de gestão, pois permite a execução coordenada de todos os serviços necessários, com responsabilidade concentrada em uma única contratada, maior eficiência na fiscalização, melhor controle de prazos, padronização dos materiais e garantia de entrega do objeto em condições adequadas de uso pela população.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida é compatível com as exigências do projeto, que prevê serviços preliminares, pisos e pavimentação, meio-fio, equipamentos urbanos, serviços complementares, pintura, paisagismo e serviços finais, além de instalações elétricas específicas para iluminação e funcionamento do espaço público.

Quanto às instalações elétricas, o projeto contempla entrada de energia, medição, distribuição interna e iluminação, com observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410:2004 e demais parâmetros técnicos pertinentes, reforçando a necessidade de execução por empresa tecnicamente capacitada.

Sob o aspecto econômico, a estimativa orçamentária foi estruturada com base em referências oficiais e usuais de mercado para obras públicas, notadamente **SINAPI – fevereiro/2026** e **ORSE – fevereiro/2026**, com indicação de BDI, encargos sociais, composições de custos e planilhas específicas, o que confere maior segurança à formação do preço estimado e permite aferir a compatibilidade dos valores com os parâmetros praticados no setor da construção civil.

Assim, o levantamento de mercado evidencia que a contratação de empresa especializada para execução da obra representa a alternativa mais adequada para solucionar a necessidade pública identificada, por assegurar maior eficiência administrativa, melhor controle técnico, adequada responsabilização da contratada, padronização da execução, cumprimento das normas técnicas e obtenção de resultado final compatível com o interesse público.

Dessa forma, justifica-se técnica e economicamente a adoção da solução consistente na **contratação de empresa especializada para execução da construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, por ser a alternativa que melhor atende à finalidade pretendida pela Administração, garantindo a implantação de espaço público funcional, seguro, acessível, durável e adequado ao uso coletivo da população.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir das peças técnicas que compõem o projeto de engenharia da **construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, especialmente a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o memorial descritivo, as especificações técnicas e os demais documentos de suporte técnico da obra.

Nos termos do **art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar deve conter as **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das respectivas **memórias de cálculo** e dos documentos que lhes dão suporte, de modo a demonstrar a compatibilidade entre a necessidade pública identificada e o dimensionamento da solução proposta.

No presente caso, os quantitativos foram apurados com base nas dimensões da área de intervenção, no perímetro da praça, nas áreas de pavimentação, nos volumes de concreto, aterro e escavação, na extensão de meio-fio, nos equipamentos urbanos previstos, no sistema de iluminação, nos elementos de paisagismo e nos serviços complementares necessários à completa execução do objeto.

A contratação será realizada de forma global, contemplando a execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, administração local e demais insumos necessários à entrega da praça em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade.

De acordo com a planilha orçamentária e a memória de cálculo, os principais quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Descrição dos serviços/elementos	Unidade	Quantidade estimada
1	Administração local da obra	und	1,00
2	Placa de obra, dimensões 2,00 m x 1,00 m	m ²	2,00
3	Tapume de proteção em tela de polietileno	m	73,75
4	Limpeza manual de camada vegetal	m ²	267,74

5	Locação da praça com piquetes de madeira	m ²	267,74
6	Piso de concreto moldado in loco	m ³	0,73
7	Piso em blocos intertravados de concreto, espessura 8 cm	m ²	351,00
8	Piso em blocos intertravados de concreto, espessura 6 cm	m ²	334,20
9	Lastro de concreto magro	m ³	4,78
10	Revestimento cerâmico tipo porcelanato 60 x 60 cm	m ²	79,35
11	Lastro de seixo, espessura 5 cm	m ²	18,43
12	Instalações elétricas	un	1,00
13	Meio-fio em concreto pré-moldado	m	312,75
14	Conjunto com 03 lixeiras em fibra de vidro	un	1,00
15	Banco com encosto, pés em ferro fundido e régua de madeira	un	4,00
16	Corrimão em tubo de aço galvanizado	m	10,40
17	Base para escultura de Padre Marcos, revestida em granito	un	1,00
18	Escultura de Padre Marcos	un	1,00
19	Placa em inox	un	1,00
20	Lembrete iluminado em ACM	un	1,00
21	Revestimento em porcelanato amadeirado	m ²	57,80
22	Muro de contenção da praça elevada	un	1,00
23	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	m ²	100,00
24	Chapisco em argamassa	m ²	100,00
25	Reboco em argamassa massa única	m ²	100,00
26	Aterro manual de valas com areia para aterro	m ³	84,00
27	Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica	m ²	1,00
28	Plantio de palmeira mini imperial	un	5,00
29	Plantio de palmeira cica	un	3,00
30	Plantio de alamanda amarela	un	41,00
31	Plantio de ipê amarelo	un	1,00
32	Limpeza final da obra com varrição	m ²	267,74
33	Carga e transporte de entulho em caminhão basculante	m ³	13,39

Além dos quantitativos principais da construção da praça, consta ainda o detalhamento específico do **muro de contenção da praça elevada**, contemplando movimento de terra, infraestrutura, superestrutura, paredes, revestimentos e pintura, com quantitativos próprios, tais como escavação manual, aterro, fundação em pedra argamassada, concreto, armação, formas, alvenaria, chapisco, reboco e pintura. Tais itens integram a solução de engenharia necessária à adequada execução da obra e constam como parte do conjunto técnico-orçamentário do empreendimento.

Registra-se que as quantidades estimadas não foram fixadas de forma aleatória, mas resultam da compatibilização entre o projeto técnico, a memória de cálculo e a planilha orçamentária, observando-se os critérios de dimensionamento necessários à correta execução da obra. Assim, os quantitativos apresentados servem de base para a formação do orçamento estimado, elaboração do instrumento convocatório, apresentação das propostas, fiscalização da execução contratual, realização das medições e posterior recebimento do objeto pela Administração.

Dessa forma, considera-se que a estimativa das quantidades a serem contratadas é suficiente, tecnicamente justificada e compatível com a solução pretendida, atendendo ao interesse público e ao planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

Nos termos do **art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a **descrição da solução como um todo**, inclusive quanto às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a demonstrar a adequação da solução escolhida ao atendimento da necessidade pública identificada.

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, administração local e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projeto técnico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.

Trata-se de solução de engenharia voltada à implantação de espaço público urbano destinado ao lazer, à convivência social, à circulação segura de pedestres, à valorização urbanística da sede municipal e à melhoria da qualidade de vida da população. A obra não se limita à execução de serviços isolados, mas compreende um conjunto integrado de intervenções que, em sua totalidade, viabilizam a entrega de equipamento público funcional, acessível, seguro, durável e adequado ao uso coletivo.

A solução abrange, de forma integrada, os serviços preliminares, a limpeza e locação da área, a execução de pisos e pavimentação, a implantação de meio-fio, a realização de instalações elétricas, a instalação de equipamentos urbanos, a execução de serviços complementares, pintura, paisagismo, limpeza final e transporte de entulhos, além dos demais elementos necessários à adequada conclusão da obra. A planilha orçamentária prevê, entre outros itens, pavimentação em blocos intertravados, piso de concreto, revestimentos, meio-fio, bancos, lixeiras, corrimão, base e escultura de Padre Marcos, placa em inox, letreiro iluminado, muro de contenção, paisagismo e serviços finais.

Quanto à parte elétrica, a solução contempla a implantação de sistema de entrada de energia, medição, distribuição interna e iluminação da praça, com observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e os padrões da concessionária local de energia. A iluminação prevista é essencial para garantir segurança, funcionalidade e melhor aproveitamento do espaço público, inclusive no período noturno.

A execução da obra deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas, utilizando materiais compatíveis com o projeto, mão de obra qualificada e acompanhamento por profissional legalmente habilitado. Também deverão ser observados os critérios de acessibilidade, segurança, durabilidade, estabilidade, acabamento, eficiência e conforto dos usuários, de modo que o espaço público atenda adequadamente à sua finalidade social.

A escolha pela contratação de empresa especializada para execução global da obra revela-se a solução mais adequada, uma vez que permite maior controle técnico, melhor coordenação das etapas executivas, padronização dos serviços, concentração de responsabilidade contratual e maior eficiência na fiscalização pela Administração. A execução fragmentada por diversos fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre as etapas da obra, aumentar os riscos de atrasos e dificultar a apuração de responsabilidades em caso de falhas, vícios ou desconformidades.

A solução também contempla a entrega da praça em condições plenas de uso, incluindo a limpeza final da obra, retirada de entulhos, instalação dos equipamentos previstos e conclusão dos serviços de acabamento, paisagismo e iluminação. Assim, o objeto somente deverá ser considerado efetivamente concluído após a verificação da conformidade entre o executado e as peças técnicas constantes do processo, mediante fiscalização e recebimento pela Administração.

No que se refere à manutenção e à assistência técnica, a contratada deverá responder pela qualidade dos serviços executados e pelos vícios ou defeitos eventualmente constatados, nos termos da legislação aplicável, do contrato e das normas técnicas pertinentes. Quando identificadas falhas decorrentes da execução inadequada, emprego de materiais incompatíveis ou inobservância do projeto, caberá à contratada promover as correções necessárias, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

Dessa forma, a solução como um todo consiste na execução integral da obra de construção da praça, mediante contratação de empresa especializada, de modo a garantir à população de Padre Marcos – PI um espaço público urbanizado, acessível, seguro, iluminado, paisagisticamente adequado e apto ao desenvolvimento de atividades de lazer, convivência e integração comunitária, atendendo ao interesse público e aos objetivos do planejamento administrativo municipal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 398.000,00

O valor estimado da contratação para execução da obra de **construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI** corresponde ao montante global de **R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo e demais peças técnicas que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa foi elaborada em conformidade com o **art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que exige, no Estudo Técnico Preliminar, a indicação do valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

O orçamento da contratação encontra-se distribuído da seguinte forma:

Item	Discriminação	Valor
1	Administração local da obra	R\$ 9.167,83 (nove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)
2	Placa de obra 2,00 m x 1,00 m	R\$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
3	Construção de praça na sede	R\$ 388.345,57 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
	Valor global estimado	R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)

A formação do preço estimado observou as referências técnicas aplicáveis a obras públicas, especialmente **SINAPI – fevereiro/2026** e **ORSE – fevereiro/2026**, com aplicação de **BDI de 22,52%** e **LSO/encargos sociais de 113,78%**, conforme indicado nas peças orçamentárias do projeto.

A planilha orçamentária detalhada contempla os grupos de serviços necessários à execução integral da obra, incluindo serviços preliminares, pisos e pavimentação, instalações elétricas, meio-fio, equipamentos urbanos, serviços complementares, pintura, paisagismo e serviços finais, demonstrando que o valor estimado decorre da composição dos custos unitários e dos quantitativos definidos na memória de cálculo.

Dessa forma, o valor global estimado de **R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)** mostra-se compatível com a solução pretendida, com os quantitativos previstos e com os preços referenciais aplicáveis, servindo de base para a instrução do processo, definição da modalidade cabível, reserva orçamentária, elaboração do instrumento convocatório, análise das propostas, execução contratual, medições e posterior controle pelos órgãos competentes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do **art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar as **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**, considerando a viabilidade técnica, a economicidade, a eficiência da execução e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública. A própria Lei nº 14.133/2021 orienta que o planejamento da contratação deve avaliar os aspectos técnicos, econômicos e de gestão que possam interferir na execução do objeto, inclusive quanto ao regime de execução e aos potenciais ganhos de escala.

No caso concreto, **não se recomenda o parcelamento da solução**, tendo em vista que o objeto consiste na **execução de obra de construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, composta por um conjunto integrado de serviços de engenharia, urbanização, pavimentação, instalações elétricas, mobiliário urbano, paisagismo, contenção, acabamento e serviços finais. A planilha orçamentária demonstra que a obra está estruturada em etapas complementares e interdependentes, incluindo serviços preliminares, pisos e pavimentação, instalações, meio-fio, equipamentos urbanos, serviços complementares, pintura, paisagismo e limpeza final.

Embora a Lei nº 14.133/2021 admita o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a divisão do objeto em contratações autônomas, neste caso, poderia comprometer a adequada execução da obra, uma vez que as etapas previstas possuem relação direta de dependência técnica e funcional. A contratação separada de empresas distintas para pavimentação, instalações elétricas, equipamentos urbanos, contenção, paisagismo e acabamentos poderia gerar dificuldades de compatibilização entre os serviços, sobreposição de responsabilidades, atrasos na execução, aumento dos custos de gestão e fiscalização, bem como maior risco de falhas na entrega final do objeto.

A solução pretendida possui natureza unitária e deve ser executada de forma coordenada, pois o resultado esperado não é a simples entrega isolada de materiais ou serviços, mas a implantação completa de um equipamento público urbano apto ao uso coletivo. Assim, a execução integrada da obra permite melhor planejamento das etapas, maior controle técnico, padronização dos materiais e acabamentos, redução de riscos de incompatibilidade entre os serviços e concentração da responsabilidade técnica e contratual em uma única empresa executora.

A adoção de contratação única também favorece a economicidade e a eficiência administrativa, pois reduz custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos contratos, evita a necessidade de sucessivas mobilizações de canteiro, simplifica a fiscalização, facilita o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e permite maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade final da obra. A Lei nº 14.133/2021 prevê, como hipótese em que o parcelamento não deve ser adotado, a situação em que o objeto configurar sistema único e integrado e houver risco ao conjunto pretendido, bem como quando a redução de custos de gestão ou a maior vantagem recomendar a contratação com um mesmo fornecedor.

Além disso, a obra possui orçamento global estimado em **R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**, com composição baseada em planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI, encargos sociais e referências oficiais, demonstrando que a contratação global foi devidamente dimensionada para atender à integralidade da solução.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da contratação** é a alternativa mais adequada ao interesse público, por preservar a unidade técnica do objeto, assegurar maior eficiência na execução, facilitar a fiscalização contratual, reduzir riscos de descontinuidade e garantir a entrega da praça em condições plenas de funcionalidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e qualidade. Assim, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma **global**, abrangendo todos os serviços necessários à execução integral da obra de construção da praça.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nos termos do **art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar deve indicar a existência de **contratações correlatas e/ou interdependentes**, com a finalidade de verificar se há outros contratos, ajustes, obras, serviços ou fornecimentos que possam interferir direta ou indiretamente na contratação pretendida, seja quanto à execução, ao planejamento, à economicidade, à compatibilidade técnica ou ao resultado final esperado.

No caso em análise, a contratação pretendida refere-se à **execução da obra de construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, compreendendo, de forma integrada, os serviços preliminares, pavimentação, instalações elétricas, meio-fio, equipamentos urbanos, serviços complementares, pintura, paisagismo, limpeza final e demais intervenções necessárias à entrega do equipamento público em condições adequadas de uso. A planilha orçamentária evidencia que a solução foi estruturada de forma global, contemplando os principais serviços indispensáveis à completa execução da obra.

Após análise da natureza do objeto e das peças técnicas que instruem o processo, **não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da contratação principal**, uma vez que os serviços necessários à implantação da praça já se encontram contemplados no escopo da obra, inclusive os itens de urbanização, pavimentação, mobiliário urbano, paisagismo, contenção, acabamento e instalações elétricas.

A contratação, portanto, possui unidade técnica e funcional própria, sendo suficiente, por si, para atender à necessidade pública identificada, desde que executada conforme o projeto técnico, memorial descritivo, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos de engenharia. A existência de serviços internos de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual pela Administração não caracteriza, em princípio, contratação correlata ou interdependente, mas sim providência ordinária de controle e acompanhamento da execução contratual.

No que se refere às instalações elétricas e à iluminação da praça, observa-se que tais serviços integram o próprio objeto da obra, com previsão específica no projeto e nas especificações técnicas, abrangendo entrada de energia, medição, distribuição interna e iluminação. Eventuais providências administrativas perante a concessionária local de energia, quando necessárias, deverão ser observadas durante a execução, sem que isso implique, necessariamente, contratação autônoma ou interdependente, salvo se identificada posteriormente alguma exigência específica não prevista nas peças técnicas.

Também não se verifica, neste momento, dependência de outra obra ou contrato prévio cuja ausência possa impedir a execução da construção da praça. Os serviços previstos no orçamento apresentam encadeamento próprio e podem ser executados no âmbito de uma única contratação, sob responsabilidade da empresa contratada, com fiscalização da Administração Municipal.

Todavia, recomenda-se que, antes da celebração do contrato e durante a execução da obra, a Administração verifique a existência de eventuais contratos vigentes relacionados à manutenção urbana, limpeza pública, iluminação pública, fornecimento de energia ou fiscalização de obras, a fim de evitar sobreposição de objetos, conflito de responsabilidades ou duplicidade de despesas. Caso existam contratos dessa natureza, deverão ser compatibilizados apenas nos pontos em que possam interferir na execução da obra ou na posterior conservação do espaço público.

Dessa forma, conclui-se que **não há, no presente momento, contratações correlatas e/ou interdependentes obrigatórias para a execução do objeto**, sendo a contratação da obra de construção da praça suficiente para atender à necessidade pública pretendida. A solução deverá ser executada de forma integrada, com observância das peças técnicas e acompanhamento pela Administração, garantindo a entrega do espaço público em condições adequadas de funcionalidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e uso coletivo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Nos termos do **art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **Plano de Contratações Anual**, quando elaborado, e com as **leis orçamentárias**, devendo considerar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir na contratação. O art. 18, § 1º, inciso II, da mesma Lei, prevê que o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, indicando o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A contratação pretendida, referente à **construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, encontra-se alinhada ao planejamento administrativo municipal, na medida em que decorre de demanda voltada à melhoria da infraestrutura urbana, à ampliação de espaços públicos de convivência e lazer, à valorização do ambiente urbano e ao atendimento do interesse público local.

A obra está compatível com as finalidades institucionais do Município, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento urbano, à organização dos espaços públicos, à melhoria da qualidade de vida da população e à oferta de equipamento público adequado ao uso coletivo. Trata-se de intervenção planejada para implantação de infraestrutura permanente, com benefícios diretos à comunidade, razão pela qual se insere no conjunto de ações administrativas voltadas à melhoria dos serviços e bens públicos municipais.

O planejamento técnico da contratação encontra-se demonstrado por meio das peças de engenharia que instruem o processo, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro. Tais documentos indicam que a solução foi previamente dimensionada, com definição dos serviços necessários, quantitativos, valores referenciais, etapas de execução e custos estimados, o que evidencia o adequado planejamento da obra.

Conforme as peças orçamentárias apresentadas, o empreendimento possui valor global estimado de **R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**, contemplando administração local da obra, placa de obra e execução da construção da praça na sede municipal. O orçamento também está estruturado com base em referências técnicas, como **SINAPI – fevereiro/2026** e **ORSE – fevereiro/2026**, com BDI e encargos sociais devidamente indicados, demonstrando compatibilidade entre o planejamento técnico e a estimativa de custos.

Além disso, a documentação técnica indica vinculação da obra à **Proposta nº 061069/2025**, ao **Convênio nº 986146/2025** e à **Transferência Especial nº 09032026-096726**, o que reforça a necessidade de compatibilização da contratação com o planejamento orçamentário, financeiro e operacional da Administração Municipal.

O cronograma físico-financeiro previsto para a execução da obra também demonstra planejamento quanto à distribuição das etapas e dos desembolsos, permitindo à Administração organizar a execução contratual, a fiscalização, as medições e os pagamentos conforme a evolução dos serviços. Essa previsão contribui para maior controle da despesa pública e para o acompanhamento adequado da execução do objeto.

Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, por estar fundada em necessidade pública previamente identificada, possuir documentação técnica compatível, orçamento estimado, cronograma de execução e finalidade vinculada ao desenvolvimento urbano e social do Município de Padre Marcos – PI.

Caso o Município possua **Plano de Contratações Anual – PCA**, recomenda-se que a presente contratação seja nele identificada ou devidamente justificada, com a correspondente compatibilização às leis orçamentárias aplicáveis. Na hipótese de inexistência ou não elaboração formal do PCA, o alinhamento da contratação permanece demonstrado pelas peças técnicas, pela previsão orçamentária, pela vinculação ao instrumento de repasse e pela finalidade pública da obra.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Nos termos do **art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, sempre sob a perspectiva do interesse público. Assim, a análise dos benefícios esperados constitui elemento relevante para demonstrar a utilidade pública da intervenção e a adequação da solução proposta.

A contratação de empresa especializada para execução da obra de **construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI** proporcionará benefícios diretos e indiretos à coletividade, uma vez que a intervenção permitirá a implantação de espaço público urbanizado, acessível, seguro, iluminado e adequado ao uso comum da população. O projeto contempla serviços de pavimentação, instalações elétricas, meio-fio, equipamentos urbanos, serviços complementares, pintura, paisagismo, limpeza final e demais elementos necessários à entrega integral da praça.

Entre os principais benefícios a serem alcançados, destaca-se a **melhoria da infraestrutura urbana**, com a qualificação de área pública destinada à convivência, circulação e permanência de pessoas. A obra contribuirá para a organização do espaço urbano, para a valorização do entorno e para a ampliação da oferta de equipamentos públicos voltados ao lazer, ao descanso e à integração comunitária.

A contratação também trará benefício social relevante, pois a praça servirá como ambiente de encontro, convivência familiar, recreação e realização de atividades comunitárias, fortalecendo os vínculos sociais e promovendo maior utilização dos espaços públicos pela população. A implantação de bancos, lixeiras, corrimãos, iluminação, paisagismo e demais estruturas previstas no projeto favorecerá o uso seguro, confortável e ordenado do local.

Outro benefício esperado refere-se à **promoção da acessibilidade e da segurança dos usuários**, considerando que a obra prevê elementos construtivos voltados à circulação adequada de pedestres, instalação de corrimão, pavimentação apropriada, iluminação e organização do espaço físico. Esses aspectos contribuem para reduzir riscos de acidentes, melhorar a mobilidade urbana e permitir o uso do equipamento público por diferentes grupos da população, inclusive idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

A execução da obra também proporcionará **valorização estética, paisagística e cultural** da sede municipal, especialmente pela implantação de paisagismo, letreiro iluminado, escultura de Padre Marcos, placa em inox e demais elementos arquitetônicos previstos nas peças técnicas. Tais componentes reforçam a identidade local, qualificam a paisagem urbana e contribuem para a preservação da memória e da simbologia do Município.

Sob o aspecto ambiental e urbanístico, a contratação favorecerá a melhoria visual do espaço, o ordenamento da área, a implantação de vegetação ornamental e a correta destinação dos resíduos decorrentes da execução da obra, especialmente por meio dos serviços finais de limpeza e transporte de entulho previstos na planilha orçamentária.

Além disso, a contratação tende a gerar benefícios administrativos, pois permitirá que a Administração Municipal execute a obra de forma planejada, com base em projeto técnico, orçamento estimado, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e fiscalização própria, assegurando maior controle sobre prazos, custos, qualidade e recebimento do objeto.

Dessa forma, os benefícios a serem alcançados com a contratação demonstram a pertinência e a conveniência da intervenção, uma vez que a construção da praça atenderá ao interesse público, promoverá melhoria da infraestrutura urbana, ampliará os espaços de convivência e lazer, fortalecerá a identidade local e proporcionará à população ambiente público mais seguro, acessível, funcional e adequado ao uso coletivo.

13. Providências a serem adotadas

Nos termos do **art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar deve indicar as **providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. A fase preparatória, por sua vez, deve ser orientada pelo planejamento e considerar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir na contratação.

Para a regular execução da obra de **construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, a Administração deverá adotar, antes da celebração do contrato e do início da execução, as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias à adequada formalização da contratação e ao acompanhamento do objeto.

Inicialmente, deverá ser promovida a conferência e consolidação das peças técnicas que instruem o processo, especialmente o projeto de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, a fim de assegurar a compatibilidade entre o objeto, os quantitativos, os preços estimados, as etapas de execução e o resultado pretendido. A planilha orçamentária indica a execução da obra com valor global de **R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**, abrangendo administração local, placa de obra e construção da praça na sede municipal.

Deverá, ainda, ser confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira para custeio da contratação, com a indicação da dotação orçamentária própria, compatível com a natureza da despesa e com a origem dos recursos, observando-se a vinculação da obra à proposta, ao convênio ou à transferência especial indicada nas peças técnicas do projeto.

A Administração também deverá providenciar a aprovação formal do projeto e das peças técnicas pela autoridade competente, bem como verificar a existência de eventuais autorizações, licenças, manifestações técnicas ou anuências necessárias à execução da obra, especialmente em razão da intervenção em espaço público urbano e da implantação de instalações elétricas e sistema de iluminação.

Quanto à execução contratual, deverá ser designado formalmente o **gestor do contrato** e o respectivo **fiscal técnico**, preferencialmente servidor ou profissional com conhecimento compatível com a natureza da obra, para acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com o projeto, controlar medições, registrar ocorrências, exigir correções e atestar o cumprimento das obrigações contratuais. Caso necessário, deverá ser realizada orientação ou capacitação prévia dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, especialmente quanto ao acompanhamento de obras públicas, medições, recebimento provisório e definitivo, análise de conformidade técnica e controle de prazos.

Também deverá ser exigida da futura contratada, quando da formalização e execução do ajuste, a apresentação da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou documento equivalente, referente à execução da obra, bem como a indicação do responsável técnico, equipe mínima, cronograma de mobilização, medidas de segurança, organização do canteiro e demais documentos necessários ao início regular dos serviços.

Antes da emissão da ordem de serviço, a Administração deverá verificar as condições do local da obra, a disponibilidade da área, eventual necessidade de limpeza prévia, isolamento, sinalização, acesso de equipamentos e compatibilidade do espaço com o projeto aprovado. A obra prevê serviços como tapume, limpeza da camada vegetal, locação da praça, pavimentação, instalações elétricas, meio-fio, equipamentos urbanos, paisagismo e limpeza final, o que exige planejamento prévio para evitar interferências durante a execução.

No tocante às instalações elétricas, recomenda-se que sejam previamente observadas as exigências da concessionária local de energia, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à entrada de energia, medição, aterramento, distribuição interna e iluminação da praça, uma vez que o projeto elétrico prevê sistema próprio para atendimento da iluminação e funcionamento do espaço público.

Deverão ser adotadas, ainda, providências relacionadas à segurança da obra e da população, exigindo-se da contratada o isolamento adequado da área, sinalização do canteiro, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, controle de acesso ao local, organização dos materiais e observância das normas de segurança do trabalho.

A Administração deverá, por fim, estabelecer rotina de acompanhamento da execução contratual, com registros formais das etapas executadas, medições compatíveis com o cronograma físico-financeiro, verificação dos materiais empregados, controle de qualidade dos serviços e exigência de correção de eventuais desconformidades antes do recebimento do objeto.

Dessa forma, as providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato e ao início da execução destinam-se a garantir que a obra seja realizada de forma regular, planejada, segura e compatível com o interesse público, assegurando a entrega da praça em condições adequadas de funcionalidade, acessibilidade, segurança, durabilidade e uso coletivo pela população.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do **art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar deve contemplar a **descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

No caso em análise, a contratação tem por objeto a **execução da obra de construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, compreendendo serviços de urbanização, pavimentação, instalações elétricas, meio-fio, equipamentos urbanos, serviços complementares, paisagismo, limpeza final e transporte de entulhos, conforme peças técnicas e planilha orçamentária constantes do projeto.

A intervenção proposta possui natureza de obra pública urbana e, em regra, apresenta **impactos ambientais localizados, temporários e mitigáveis**, concentrados principalmente durante a fase de execução dos serviços. Entre os possíveis impactos, podem ser identificados: geração de resíduos da construção civil, movimentação de solo, retirada de camada vegetal, emissão de poeira, ruídos decorrentes do uso de equipamentos e ferramentas, circulação de veículos e transporte de materiais, além de eventual interferência temporária na circulação de pedestres e moradores do entorno.

A remoção de camada vegetal e os serviços de limpeza do terreno deverão ser realizados de forma controlada, restringindo-se à área estritamente necessária à execução da obra, evitando supressões ou intervenções indevidas em áreas não abrangidas pelo projeto. Do mesmo modo, os serviços de escavação, aterro e movimentação de terra deverão observar as condições do terreno, a estabilidade da área e a correta disposição dos materiais, a fim de evitar erosões, carreamento de sedimentos, acúmulo de resíduos e prejuízos ao entorno.

Quanto aos resíduos gerados durante a execução da obra, deverá a contratada promover a adequada segregação, acondicionamento, reaproveitamento quando possível e destinação final ambientalmente correta dos entulhos e materiais excedentes, observadas as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil. A planilha orçamentária já prevê serviços finais de **limpeza final da obra com varrição e carga e transporte de entulho em caminhão basculante**, o que demonstra a necessidade de entrega da área limpa, organizada e livre de resíduos após a conclusão dos serviços.

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para minimizar a emissão de poeira e ruídos, especialmente por meio da organização do canteiro de obras, controle do trânsito de veículos, armazenamento adequado de materiais, limpeza periódica da área e realização dos serviços em horários compatíveis com a rotina urbana local. Também deverá ser mantida a sinalização da obra, o isolamento das áreas de risco e a adoção de medidas de segurança para evitar acidentes e interferências indevidas na circulação da população.

No tocante às instalações elétricas e à iluminação da praça, a solução técnica prevê sistema de iluminação com equipamentos em LED, inclusive luminária pública de praça com pétalas de LED, refletor de LED e fita de LED, o que contribui para maior eficiência energética, menor consumo de energia e maior durabilidade dos equipamentos.

Além das medidas mitigadoras durante a execução, a obra também apresenta **impactos ambientais positivos**, especialmente pela implantação de paisagismo, arborização ornamental e organização do espaço urbano. A planilha prevê o plantio de palmeira mini imperial, palmeira cica, alamanda amarela e ipê amarelo, contribuindo para a melhoria paisagística, conforto ambiental, valorização do espaço público e qualificação visual da área urbana.

Assim, embora a execução da obra possa ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, estes são passíveis de controle mediante planejamento, fiscalização, adoção de boas práticas construtivas, destinação adequada dos resíduos, uso racional de materiais e observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis. Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais da contratação são compatíveis com a natureza da obra e podem ser devidamente mitigados, não constituindo impedimento à execução da solução proposta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de **implantação de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, mediante execução de obra de engenharia destinada à requalificação do espaço urbano, à ampliação de áreas públicas de convivência e à melhoria das condições de lazer, acessibilidade, mobilidade, segurança e bem-estar da população.

Nos termos do **art. 18, caput, e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória da contratação deve ser orientada pelo planejamento, cabendo ao Estudo Técnico Preliminar evidenciar o problema a ser resolvido e a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público.

No caso concreto, verifica-se que a Administração Municipal busca solucionar demanda relacionada à necessidade de disponibilização de espaço público adequado, funcional e seguro, capaz de atender à população local e aos visitantes, favorecendo a convivência comunitária, o uso ordenado da área urbana e a valorização do entorno. O projeto técnico apresentado trata especificamente da **construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI**, com investimento previsto de **R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**.

A necessidade da contratação decorre do interesse público em dotar a sede municipal de equipamento urbano permanente, estruturado e compatível com as necessidades da coletividade. A ausência ou insuficiência de espaços públicos qualificados limita as oportunidades de lazer, integração social, permanência, circulação segura e realização de atividades comunitárias, tornando necessária a intervenção do Poder Público para promover melhor aproveitamento da área e oferecer infraestrutura adequada aos municípios.

A obra pretendida não se resume a uma intervenção de natureza meramente estética, mas constitui medida de infraestrutura urbana voltada à promoção da qualidade de vida, ao fortalecimento da identidade local e à organização do espaço público. Conforme as peças técnicas, a intervenção contempla serviços como pavimentação, instalação de meio-fio, equipamentos urbanos, bancos, lixeiras, corrimão, iluminação, paisagismo, letreiro, escultura e demais elementos necessários à entrega de um espaço seguro, acessível e funcional.

Além disso, a construção da praça contribuirá para o desenvolvimento urbano e social do Município, criando ambiente apropriado para convivência familiar, recreação, descanso, circulação de pedestres e realização de atividades sociais e culturais. Também promoverá a valorização da sede municipal, o embelezamento urbano, a ocupação positiva dos espaços públicos e a melhoria da percepção de segurança pela população.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária porque a execução da obra exige conhecimentos técnicos próprios de engenharia, utilização de materiais adequados, observância de normas técnicas, emprego de mão de obra qualificada, acompanhamento técnico e cumprimento das especificações constantes do projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que instruem o processo.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, uma vez que a execução da obra de construção de praça na sede do Município de Padre Marcos – PI constitui solução adequada, necessária e compatível com o interesse público, visando proporcionar à população espaço público urbanizado, acessível, seguro, funcional e durável, em conformidade com o planejamento administrativo e com os objetivos da Administração Municipal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO EVERALDO DOS REIS JUNIOR

Responsável pelo ETP